

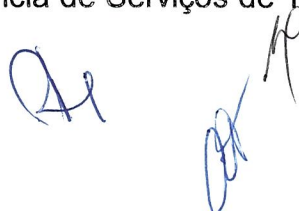
**Ata da 108ª Reunião da Diretoria**

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a centésima oitava reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Anália Francisca Ferreira Martins, Noboru Ofugi, a Procuradora Ana Maria Leal Campedelli, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Noboru Ofugi. 1.1. – Apuração de possíveis irregularidades atribuídas à Empresa ENCANTADO TURISMO LTDA:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-021/2004, de 08 de janeiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo, nos termos da Deliberação nº 010/2004, expedida nesta data; **1.2. – Apuração de possíveis irregularidades atribuídas à Empresa N BRASIL TRANSPORTE TURISMO LTDA:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-013/2004, de 08 de janeiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo, nos termos da Deliberação nº 011/2004, expedida nesta data; **1.3. – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento – CRF – Empresas AD TUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-014/2004, de 08 de janeiro de 2004, e decidiu autorizar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório referido a prestarem serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, com emissão dos respectivos Certificados de Registro para Fretamento - CRF, com validade de 02 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 401/2004, expedida nesta data; **1.4. – Contrato de Permissão – EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO- 015/2004, de 08 de janeiro de 2004, e decidiu autorizar a celebração do Contrato de Permissão, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Laguna (SC) – Porto Alegre (RS), Prefixo nº 16-0080-00, com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Resolução nº 402/2004, desta data; **1.5. – Contrato de Permissão de Uso com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO- 016/2004, de 08 de janeiro de 2004, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Tubarão (SC) – São Paulo (SP), Prefixo nº 16-0668-00, com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Resolução nº 403/2004, desta data; **1.6. – Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e**

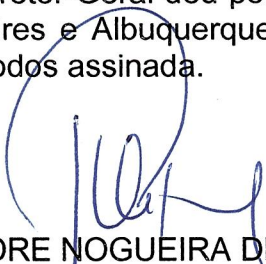
**Turismo Ltda.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-017/2004, de 08 de janeiro de 2004, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Tubarão (SC) – Aparecida (SP), Prefixo nº 16-1180-00, com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Resolução nº 404/2004, desta data; **1.7. – Contrato de Permissão de Uso com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO- 018/2004, de 08 de janeiro de 2004, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Tubarão (SC) – Curitiba (PR), Prefixo nº 16-0990-00, com a EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Resolução nº 405/2004, desta data; **1.8. – Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-019/2004, de 08 de janeiro de 2004, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Tubarão (SC) – Porto Alegre (RS), Prefixo nº 16-0804-00, com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., nos termos da Resolução nº 406/2004, desta data; **1.9. – Apuração de possíveis irregularidades atribuídas às Empresas EXPRESSO TIMBIRA E EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-020/2004, de 08 de janeiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de infrações atribuídas às empresas retrocitadas, nos termos da Deliberação nº 012/2004, desta data; **1.10. – Instauração de Processo Administrativo – Empresa UNESUL TRANSPORTES LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-006/2004, de de janeiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de eventuais infrações atribuídas à empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 013/2004, desta data. **2. Diretor-Geral José Alexandre N. Resende.**

**2.1. – Recurso Administrativo interposto pela Companhia Vale Rio Doce - CRVD:** o Diretor deu conhecimento à Diretoria o sobre o recurso administrativo protocolado na ANTT pela Companhia Vale do Rio Doce – CRVD, visando anular a Resolução nº 398. de 18 de dezembro de 2003. Depois de expor sobre as razões argüidas pela CVRD para fundamentar o seu pedido, o Diretor-Geral assinalou, ainda, que a CRVD postulou que o recurso fosse recebido com efeito suspensivo. Colocada a matéria em discussão, depois de amplamente debatida, inclusive com intervenções da Procuradora-Geral em exercício, Dra. Ana Maria Leal Campedelli, decidiu a Diretoria em receber o recurso, conferindo-lhe o efeito suspensivo, e determinar a notificação da MRS Logística S.A. e da Companhia Vale do Rio Doce, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias para que os demais acionistas integrantes do grupo controlador da MRS Logística S.A., se manifestassem sobre o recurso, nos termos da Deliberação nº 009/2004, expedida nesta data.

**3. Assuntos Gerais.** O Diretor-Geral mencionou a conveniência de ser formalizada a instalação dos postos de fiscalização localizados nos terminais rodoviários, decidindo a Diretoria por recomendar à Superintendência de Serviços de Transporte



Rodoviário de Passageiros a apresentação de proposta no exposto sentido. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE  
Diretor-Geral



ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS  
Diretora



NOBORU OFUGI  
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário